



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026

O Município de Sarapuí (SP), por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros de veículo oficial tipo passeio, conforme descrito abaixo.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro do veículo: Novo Onix Sedan Plus LT 1.0, 12V TB Flex; Marca: Chevrolet; Ano Modelo: 2019/2020; Placa: GGQ0586; Chassi: 9BGEB69H0LG168928.

Por 12 (doze) meses com as seguintes coberturas:

Danos Materiais 100.000,00R\$

Danos Corporais 100.000,00R\$

Danos Morais 5.000,00R\$

APP Morte 7.150,00R\$

APP Invalidez 7.150,00R\$

APP DMH 7.150,00R\$

Assistência 24 Horas (Guincho, Chaveiro, Troca de Pneu, Carga de Bateria e Táxi) Assistência 24 horas sem limite de Km

Assistência a Vidros (Para-brisas completo, Laterais, Faróis, Lanternas e Retrovisores) CONTRATADO.

Preço estimado em **R\$ 1.640,53 (mil e seiscentos quarenta reais e três centavos)**

JUSTIFICATIVA: Esta contratação é extremamente necessidade o seguro do Carro Oficial, a fim de garantir a segurança a preservação do patrimônio público em eventuais de acidentes e/ou quebras em viagens como também de se resguardar de despesas com indenização aos usuários e veículos.

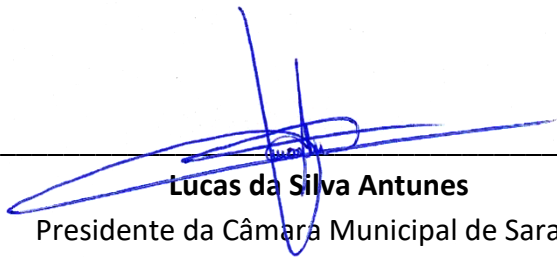


CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o §3 do artigo 75 da Lei 14.133/2021, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, baseada no menor preço, conforme § 1º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. As propostas serão recebidas e entregues mediante protocolo geral da Câmara Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, ouvia e-mail (contabilidade@camarasarapui.sp.gov.br) até o dia 29/01/2026, às 17h.

Sarapuí, 26 de Janeiro de 2026



Lucas da Silva Antunes
Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRA DIRETA

UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Sarapuí

1. OBJETO

1.1. Especificação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro do veículo: Novo Onix Sedan Plus LT 1.0, 12V TB Flex; Marca: Chevrolet; Ano Modelo: 2019/2020; Placa: GGQ0586; Chassi: 9BGEB69H0LG168928. Por 12 (doze) meses com as seguintes coberturas:

Coberturas L.M.I.(R\$)

Danos Materiais 100.000,00R\$

Danos Corporais 100.000,00R\$

Danos Morais 5.000,00R\$

APP Morte 7.150,00R\$

APP Invalidez 7.150,00R\$

APP DMH 7.150,00R\$

Assistência 24 Horas (Guincho, Chaveiro, Troca de Pneu, Carga de Bateria e Táxi) Assistência 24 horas sem limite de Km

Assistência a Vidros (Para-brisas completo, Laterais, Faróis, Lanternas e Retrovisores) CONTRATADO.

1.2. Quantidade

Seguro conforme coberturas especificadas no objeto, para um veículo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que esta contratação é extremamente necessidade o seguro do Carro Oficial, a fim de garantir a segurança a preservação do patrimônio público em



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar

eventuais de acidentes e/ou quebras em viagens como também de se resguardar de despesas com indenização aos usuários e veículos.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ **R\$ 1.640,53 (mil e seiscentos quarenta reais e cinquenta e três centavos)**, com base na pesquisa de preço de fornecedores.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem fornecidos;

4.1.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com defeitos;

5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

5.1.5. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita,



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

5.1.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do serviço contratado;

5.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isente de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A classificação das despesas dar-se-á a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 – Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar

Unidade Orçamentária – 01.01 – Câmara Municipal

Classificação funcional programática – 3.3.90.39.69 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica – Seguros em geral.

Sarapuí, 26 de janeiro de 2025

Lucas da Silva Antunes
Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí